



Política de Formação Continuada de Professores

da Rede Municipal de Ensino de Joinville



EDUCAÇÃO QUE
TRANSFORMA



Prefeitura de
Joinville

EDUCAÇÃO

PREFEITO

Adriano Bornschein Silva

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Diego Calegari

**DIRETOR EXECUTIVO DE AVALIAÇÃO,
INOVAÇÃO E FORMAÇÃO**

Cleberson de Lima Mendes

**GERENTE DE DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL**

Juliano Turmina

**COORDENAÇÃO DE CURRÍCULO E
FORMAÇÃO DOS ANOS FINAIS**

Andreia Fernandes Nunes Stein

**COORDENAÇÃO DE CURRÍCULO E
FORMAÇÃO DA EDUCAÇÃO
INFANTIL E ANOS INICIAIS**

Susana Cercal de Nascimento

**EQUIPE DE FORMAÇÃO E
CURRÍCULO**

Adriana de Souza Machado
Adriana Fatima da Silva Giovanella
Aline Cristina Araújo dos Santos Bispo
Aline de Oliveira Venâncio
Andréia Fernanda Moletta
Andrezza Azevedo
Angela Maria Roman Santana
Camilla de Oliveira Pereira
Claudete Aparecida Sardagna
Cleitimar dos Santos
Fernanda Rasveiler Blau
Gabriel Cruz de Souza
Graziela da Silva Skonieczny
Haline kronbauer Martinelli
Jacqueline Elise Koch
Joseane Correa
Josiane Luiza Lopes
Juliana da Silva Silvério
Lidiana Kofferman Cordeiro
Luciane de Souza
Melissa de Freitas Speckhahn
Michael Anderson Silva
Michelle Fernandes
Patricia Schulze
Sandra Daniela de Miranda Lima
Tânia Graciele Belo

COLABORADORES

Kamila Nunes da Silva
Adilson Lipinski

PARCERIA TÉCNICA

Movimento Profissão Docente

ASSESSORA TÉCNICA PEDAGÓGICA

Valdirene Stiegler Simão

DESIGN E DIAGRAMAÇÃO

Julia Rosa

Apresentação

A formação continuada de professores constitui-se como um dos elementos centrais para a valorização docente e a melhoria da qualidade educacional, estabelecendo-se como um imperativo institucional no contexto das transformações sociais, tecnológicas e curriculares.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996) destaca o aprimoramento profissional continuado como um princípio fundamental de valorização do magistério. Esse compromisso é substancialmente elevado por outros documentos normativos, como o Plano Nacional de Educação (PNE, Lei nº 13.005/2014), que impõe a obrigatoriedade de garantir a todos os professores a formação continuada em sua área de atuação, demandando um planejamento rigoroso das redes de ensino.

O Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio da Resolução CNE/CP nº 1, de 2020, define que a formação continuada deve ser estruturada com base em competências, articulando de forma indissociável a teoria e a prática. A Resolução estabelece ainda, que o *lócus* da escola deve ser o ambiente privilegiado para o desenvolvimento profissional contínuo.

Esse paradigma de formação continuada transcende modelos fragmentados e deve incluir a complexidade do cotidiano escolar. Atualmente, há consenso teórico que aponta para a necessidade de migrar de

um modelo de transmissão de conteúdos nos momentos formativos para um de formação-pesquisa, em que o professor atue como investigador de sua própria prática.

Dessa forma, a formação continuada é concebida como um processo coletivo e dialógico, em que os professores da rede se transformam em uma verdadeira comunidade de aprendizagem, com conhecimento gerado e compartilhado entre pares.

A partir da reflexão sobre a prática como eixo da profissionalidade docente, é que apresenta-se a Política de Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Joinville. A Política busca a valorização de uma formação de qualidade e colaborativa, integrada ao trabalho diário do professor e focada na discussão de soluções pedagógicas baseadas em evidências que impactam o desenvolvimento profissional do professor e a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

Nesse âmbito, propõe-se que a formação continuada dos professores seja eficaz, visando a construção de saberes sobre a profissão e o desenvolvimento de estratégias para enfrentar os desafios do ambiente escolar. Além disso, busca-se constituir uma visão clara e compartilhada de um trabalho docente de qualidade para efetivação de uma rede de ensino orgânica e sólida, composta por profissionais conscientes do exercício da profissão.





Pressupostos Teóricos e Pedagógicos

A Política de Formação Continuada adota o paradigma do Desenvolvimento Profissional Docente (DPD), compreendido como um processo contínuo e sistemático de aquisição, aprofundamento e reflexão de saberes e práticas pedagógicas, visando a transformação da *práxis* educativa e a melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes.

Este referencial defende a necessidade de situar a formação no *locus* da experiência profissional, como aponta Nóvoa (2009). A formação continuada, nesse sentido, não é apenas um ato institucional definido por um documento normativo, mas um caminho para a profissionalização docente.

O eixo central desta política reside na figura do professor reflexivo. Nessa perspectiva a reflexão sobre a prática (ação-reflexão-ação) é vista como alavanca do desenvolvimento profissional. Isso permite ao professor analisar criticamente a complexidade do ensino e dos diversos elementos que constituem a sala de aula, na busca de qualificar o trabalho docente para efetivação da aprendizagem de todos os estudantes.

Portanto, a formação continuada deve constituir um espaço de reflexão teórica e prática, a fim de elaborar e fornecer ferramentas conceituais e metodológicas para que o docente atue como um investigador de sua própria prática profissional. Esse processo envolve a capacidade de análise crítica sobre a prática e a produção de conhecimento que transforme a experiência prática em um saber profissionalizado, validado pela pesquisa e pela interação com a teoria.

Os saberes docentes são plurais e provenientes de diferentes experiências. Nesse sentido, a formação

continuada deve valorizar e sistematizar os saberes construídos, relacionados e mobilizados pelos professores no exercício da sua atividade profissional (Tardif, 2002).

A qualidade da formação continuada é determinada pela efetividade em aprofundar a base de conhecimento específica da profissão. A política reconhece a necessidade de desenvolver, de forma integrada, o conhecimento do conteúdo, o conhecimento curricular e, em especial, o conhecimento pedagógico do conteúdo, conforme destacado por Shulman (1986).

Na perspectiva de Gatti (2016), para o adequado exercício da docência, é preciso que o professor detenha um saber próprio da profissão, um saber que alia conhecimento e conteúdos à didática e às condições de aprendizagem para segmentos diferenciados. Portanto, a formação continuada deve constituir-se em um espaço para profissionalização e valorização docente, e para que se efetive na prática e contribua para a melhoria da aprendizagem, deve atender a critérios de qualidade (Darling Hammond, Hyler e Gardner, 2017).

Esta política adota as seguintes características: foco no conhecimento do conteúdo e no conhecimento pedagógico do conteúdo, aprendizagem ativa, modelização de práticas, colaboração profissional, apoio especializado, duração prolongada, coerência e reflexão sobre a prática.

Em síntese, os referenciais da política se alinham a uma perspectiva epistemológica que reconhece o ensino como uma atividade complexa, que exige conhecimento especializado e um posicionamento ético-político do professor como sujeito ativo de sua formação e profissionalização. Por fim, compreende-se que a escola é o ambiente para o desenvolvimento desta política, assim, as ações de formação continuada devem fortalecer o papel das lideranças pedagógicas das unidades de ensino, como articuladoras e mediadoras do desenvolvimento profissional docente.



Clique aqui para conhecer a literatura baseada em evidências sobre formação continuada de professores

Capítulo I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º Fica instituída a Política de Formação Continuada de Professores da Rede Municipal de Ensino de Joinville, compreendida como um processo constante e permanente de desenvolvimento profissional docente, articulado com os saberes necessários ao trabalho e às demandas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A Política de que trata o *caput* define a concepção, os princípios, objetivos, diretrizes gerais e a organização operacional que orientam e estabelecem as intencionalidades que fundamentam as estratégias de formação continuada no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Política de Formação Continuada tem como público-alvo central os professores em exercício na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A Política se estende a outros profissionais envolvidos no processo formativo da Rede, incluindo:

I - Professores Formadores que atuam como formadores na Secretaria de Educação;

II - Equipes diretiva, pedagógica e de apoio que atuam como formadores nas unidades de ensino.



Capítulo II

Da Concepção

Art. 3º Para fins do disposto nesta Política, considera-se:

I - formação continuada de professores: um processo contínuo, dinâmico e colaborativo focado na integração de teoria e prática, que busca:

- a) a construção do conhecimento e o desenvolvimento de habilidades, competências e reflexões sobre a prática pedagógica;
- b) a promoção de uma consciência crítica e autônoma;
- c) o preparo dos professores para os desafios e inovações no contexto educacional.

II - desenvolvimento profissional docente: o processo consiste em três dimensões essenciais e inter-relacionadas, promovido por intermédio da formação continuada, a saber: o crescimento individual, a profissionalização docente e a socialização profissional.



Capítulo III Dos Princípios

Art. 4º A Política de Formação Continuada de Professores será fundamentada pelos seguintes princípios:

I - aprendizagem ao longo da vida: caracterizada como um processo contínuo e permanente de desenvolvimento profissional, que incentive a constante atualização de conhecimentos e práticas ao longo da carreira;

II - reflexão crítica: promoção da análise e melhoria contínua das metodologias e abordagens de ensino e aprendizagem, por meio da reflexão crítica sobre as práticas profissionais;

III - autonomia e responsabilidade: exercício de um papel ativo e responsável pelo professor em seu desenvolvimento pessoal e profissional contínuo;

IV - integração entre teoria e prática: articulação entre conhecimentos teóricos e práticos, proporcionando experiências significativas e a aplicação dos saberes no contexto educacional;

V - colaboração: fomento à troca de experiências entre profissionais, por meio da estruturação de comunidades de práticas e aprendizagem;

VI - contextualização e relevância: oferta de ações formativas coerentes com as necessidades do contexto de atuação dos profissionais e articuladas às demais políticas educacionais;

VII - avaliação e melhoria contínua: realização de avaliações periódicas dos programas de formação, permitindo ajustes e melhorias com foco na eficácia dos processos e na obtenção dos resultados;

VIII - inclusão e equidade: garantia de acesso democrático a todos os docentes às oportunidades de desenvolvimento profissional e à promoção de práticas pedagógicas inclusivas;

IX - inovação e tecnologias educacionais: estímulo à experimentação de práticas pedagógicas inovadoras e fomento à colaboração para o intercâmbio de experiências e boas práticas.

Capítulo IV Dos Objetivos

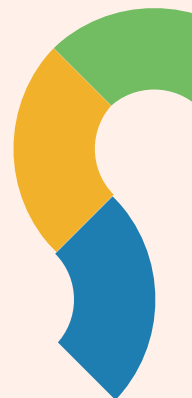
Art. 5º A Política de Formação Continuada de Professores tem por objetivo principal promover o desenvolvimento profissional, de forma contínua e colaborativa, visando à melhoria da aprendizagem, desenvolvimento integral dos estudantes, e à valorização docente.

Art. 6º São objetivos específicos da Política de Formação Continuada de Professores:

I - instituir e promover ações sistêmicas de formação continuada em serviço, que favoreçam o aperfeiçoamento constante da atuação docente;

II - assegurar aos professores o acesso a conhecimentos didático-pedagógicos essenciais ao exercício de sua profissão e ao desenvolvimento de competências docentes;

III - oportunizar o desenvolvimento e a reflexão contínua sobre metodologias e abordagens que garantam acesso equitativo ao currículo e a uma aprendizagem significativa para todos os estudantes;



IV - fomentar uma visão compartilhada das políticas educacionais da Rede Municipal de Ensino, por meio de processos formativos;

V - desenvolver habilidades e competências para a inovação pedagógica, bem como para o uso consciente, crítico e responsável das tecnologias digitais.



Capítulo V

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º A Política Municipal de Formação Continuada de Professores será regida pelas seguintes diretrizes:

I - articulação com as demais políticas da Rede de Ensino: integrar a formação continuada com outras políticas e iniciativas educacionais, promovendo uma abordagem coordenada e abrangente;

II - diagnóstico de necessidades formativas: realizar diagnósticos periódicos para identificar as necessidades dos professores, definindo objetivos claros e específicos que atendam às reais demandas docentes;

III - coerência: garantir o alinhamento das formações por meio de trilhas formativas articulada aos objetivos educacionais, ao currículo, às políticas e às demandas da Rede;

IV - duração prolongada: ofertar um programa de formação continuada de longo prazo, promovendo a continuidade do desenvolvimento profissional dos docentes, permitindo que os professores revisitem e aprofundem suas práticas de ensino;

V - formação por etapas e modalidades: assegurar que as formações respeitem as especificidades de cada faixa etária, áreas do conhecimento e modalidades de ensino, situadas no contexto das escolas e das salas de aula;

VI - diversificação da oferta formativa: proporcionar uma variedade de formatos e modalidades de formação, atendendo à concepção da Política e às diferentes necessidades dos professores e da Rede Municipal de Ensino;

VII - foco no conhecimento pedagógico do conteúdo: priorizar o desenvolvimento desse conhecimento, articulado ao conhecimento do currículo, do conteúdo e às estratégias de ensino, que desenvolva no estudante a compreensão dos conceitos e habilidades.

VIII - métodos ativos de aprendizagem: adotar estratégias participativas, que promovam o protagonismo, a reflexão crítica e a conexão com a prática docente;

IX - homologia de processos: promover vivências pedagógicas no espaço formativo que sejam aplicáveis ao desenvolvimento da aprendizagem do estudante;

X - participação coletiva: fomentar a cultura de participação e de trabalho em equipe entre docentes, incentivando o compartilhamento de experiências e a construção coletiva de soluções para desafios pedagógicos;

XI - formação de formadores e multiplicadores: investir no desenvolvimento de formadores da própria Rede, fortalecendo a capacidade interna de formação e promovendo uma cultura de aprendizagem continuada;

XII - provisão de materiais e recursos: prover os espaços e os recursos didático-pedagógicos necessários à realização das ações de formação continuada;

XIII - acompanhamento e avaliação sistemática: estabelecer ações regulares de acompanhamento e avaliação das formações, por meio de instrumentos sistematizados, coleta de *feedback* e análise do impacto na prática docente, para o redirecionamento das iniciativas.

Capítulo VI Do Planejamento e da Oferta

Art. 8º O planejamento e a oferta da formação continuada serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e das unidades de ensino, devendo, para sua efetividade:

I - garantir tempo e espaços para o desenvolvimento das atividades formativas;

II - ser observados os protocolos próprios estabelecidos pela Secretaria de Educação.

Art. 9º O planejamento das ações

formativas deverá pautar-se por uma visão sistêmica e coerente, considerando:

I - os referenciais docentes da Rede Municipal de Ensino, o currículo, os materiais didáticos e pedagógicos, a avaliação e as demais políticas educacionais;

II - o diagnóstico das necessidades formativas;

III - a elaboração das trilhas e pautas formativas;

IV - a disponibilização do calendário anual de formações e dos mecanismos de comunicação;

V - a certificação dos participantes;

VI - a avaliação e o monitoramento da efetividade das ações

Capítulo VII Dos Compromissos e das Responsabilidades

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação, para a efetivação da Política de Formação Continuada:

I - assegurar as condições organizacionais e pedagógicas necessárias à execução da Política, promovendo a articulação entre seus diversos setores;

II - orientar as unidades de ensino sobre a implementação e o acompanhamento das ações formativas;

III - organizar e garantir a formação dos professores e da equipe técnica responsável pela gestão e execução da formação continuada em serviço.

Art. 11. Compete às equipes diretiva e pedagógica das unidades de ensino, em regime de colaboração com a Secretaria:

I - assegurar a participação dos profissionais nas ações de formação continuada em serviço, fomentando uma cultura de desenvolvimento profissional contínuo;

II - orientar, acompanhar e articular a formação continuada com as práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula;

III - estimular a aplicação imediata e reflexiva dos conhecimentos construídos nas ações formativas;

IV - promover a multiplicação interna dos conhecimentos e das práticas pedagógicas adquiridas nas formações, incentivando a troca e a construção colaborativa entre os pares na unidade de ensino;

V - zelar pela organização e uso do tempo de hora-atividade pelos professores, em conformidade com as normativas vigentes.

Art. 12. Compete aos Professores, como corresponsáveis pelo seu desenvolvimento profissional:

I - participar de forma efetiva e compromissada dos processos de formação continuada em serviço;

II - apropriar-se e aplicar as diretrizes e orientações constantes nos documentos orientadores da Rede Municipal de Ensino;

III - incorporar os conhecimentos e as orientações pedagógicas adquiridos nas formações em suas práticas docentes;

IV - utilizar o tempo de hora-atividade para fins de estudo, planejamento e desenvolvimento profissional, em conformidade com as normativas vigentes.

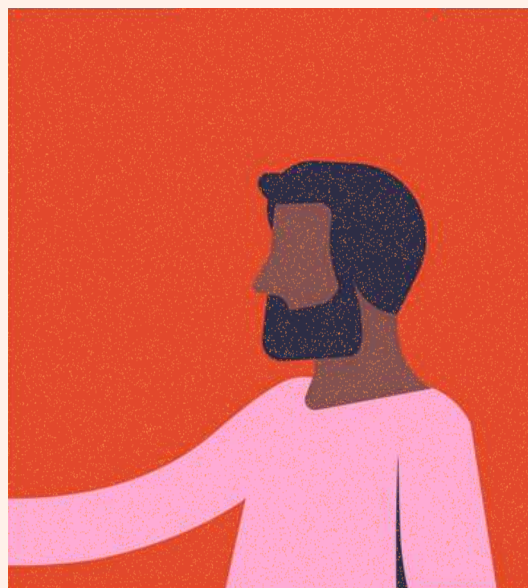
Capítulo VIII Dos Recursos Financeiros

Art. 13. Os recursos financeiros destinados à Política de Formação Continuada de Professores serão provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser complementados por recursos oriundos de:

I - programas e convênios nas esferas Federal e Estadual;

II - provenientes de parcerias e cooperação com instituições públicas e privadas.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação assegurará a destinação de dotação orçamentária específica para a execução das atividades de formação continuada em serviço, garantindo a sua continuidade e qualidade.



Capítulo IX Das Parcerias

Art. 15. A Política de Formação Continuada de Professores poderá ser implementada em regime de colaboração com outras instituições, visando promover o desenvolvimento profissional consistente e alinhado com as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 16. As parcerias serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação com organizações públicas e privadas de reconhecida competência técnica e pedagógica, desde que suas ações e propostas estejam alinhadas aos princípios, objetivos e diretrizes desta Política.

O regime de colaboração a que se refere o *caput* poderá ser firmado com universidades, entidades educacionais, fundações e organizações da sociedade civil que atuem com pesquisa, desenvolvimento e formação profissional na área educacional.



Capítulo X Da Avaliação e do Monitoramento

Art. 17. A avaliação e o monitoramento da formação continuada serão realizados de forma contínua, visando à melhoria dos processos formativos e à obtenção de resultados efetivos. A avaliação incluirá, no mínimo, as seguintes dimensões:

I - satisfação dos participantes: verificação do grau de satisfação dos professores em relação aos conteúdos e metodologias, conforme os seguintes instrumentos:

a) aplicação de questionários para coleta de dados de satisfação;

b) realização de entrevistas e grupos focais para obter feedback qualitativo, analisando percepções e sugestões.

II - coerência e qualidade da oferta formativa: análise dos fatores essenciais para a qualidade das ações formativas, abrangendo:

a) relevância e adequação dos conteúdos abordados às necessidades da rede de ensino;

b) verificação da infraestrutura e dos recursos utilizados, visando à melhoria contínua da oferta.

III. impacto na prática pedagógica e na aprendizagem: mensuração dos efeitos da formação no ambiente escolar, por meio de:

a) observação e documentação de mudanças na prática pedagógica dos professores que participam da formação continuada;

b) análise da influência dessas mudanças na aprendizagem dos estudantes, utilizando indicadores de aprendizagem para avaliar o impacto das ações formativas.

IV - avaliação da política de formação: estabelecimento de processos sistemáticos para a análise estratégica da Política de Formação Continuada, com foco na:

a) identificação de melhorias contínuas e a capacidade de adaptação às transformações educacionais.

b) verificação da sua relevância, efetividade e alinhamento às demandas emergentes da prática pedagógica.



Capítulo XI

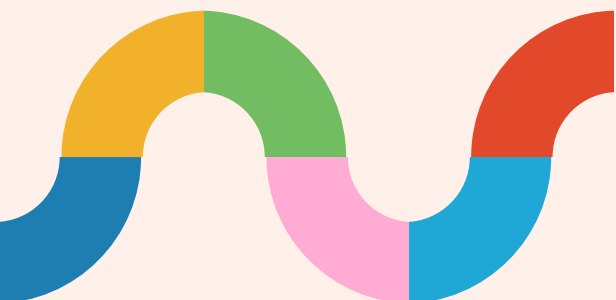
Das Disposições Finais

Art. 18. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Secretaria de Educação.

Art. 19. A Secretaria de Educação será responsável pela coordenação estratégica das ações, projetos e programas concernentes a esta Política.

Art. 20. Esta Portaria será complementada por documentos e instrumentos normativos específicos que detalharão a operacionalização da Política de Formação Continuada de Professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Referências

DARLING-HAMMOND, L.; HYLER, M.; GARDNER, M. Effective Teacher Professional Development. Palo Alto: Learning Policy Institute, 2017.

GATTI, Bernardete A. Formação de professores: condições e problemas. Revista Internacional de Formação de Professores, Itapetininga, v. 1, n. 2, p. 161-171, 2022. Disponível em: <https://periodicoscientificos.itp.ifsp.edu.br/index.php/rifp/article/view/716>. Acesso em: 14 out. 2025.

NÓVOA, A. Professores: imagens do futuro presente. Lisboa: Editora da Universidade de Lisboa, 2009.

SHULMAN, L. S. Those who understand: knowledge growth in teaching. Educational Researcher, Washington, v. 15, n. 2, p. 4-14, 1986. Disponível em: <https://www.wcu.edu/webfiles/pdfs/shulman.pdf>, Acesso em: 13 out. 2025.

Confira os documentos abaixo e conheça mais sobre a Política de Formação Continuada.

[Site Educação que Transforma](#)

Live Formação Continuada - Boas práticas, organização e apoio ao desenvolvimento profissional docente: live organizada pelo movimento Profissão Docente onde o secretário de educação apresenta o programa Forma+Ação([acesse aqui](#)).

E-book "Boas práticas de implementação de formação continuada": material desenvolvido pelo movimento Profissão Docente que apresenta o caso da rede municipal de ensino de Joinville.([acesse aqui](#)).

A Portaria 2025/2025 que institui a Política de Formação Continuada de Professores da Rede Municipal de Ensino de Joinville foi publicada no Diário Oficial do Município nº 2825.





**EDUCAÇÃO QUE
TRANSFORMA**



Prefeitura de
Joinville

EDUCAÇÃO